



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n.º 763/24-OPD-GP

Curitiba, 29 de julho de 2024

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 206535/23 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 245/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3238, de 27/06/2024
4. Data do trânsito em julgado – 08/07/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 206535/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 206535/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Processos 206535/23
CNPJ/CPF 02.981.545/0001-59

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JONATHAN SANTANA FALHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Vereador Antonio Garcia Peres, 674 Edifício
SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR
87740-000

LIDO NO EXPEDIENTE

12.08.2024

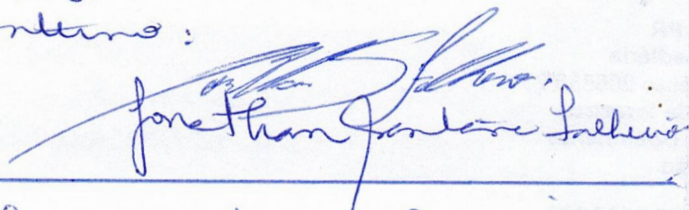
¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

Joni Barbosa de
Andrade
Presidente

Receitas as contas presta-
tas pelo Prefeito relativas
ao ano de 2022, instaurar
o respectivo processo admi-
nistrativo de julgamento.
Publicar-se o parecer jurídico
que já foi levado ao Plenário
para publicação, em
2/8/2024.

Encaminhar-se à Comissão
de Prestação e Tomada de
Contas, para as providências
cabíveis. Tramitar-se sob o
n.º 355-PE, em 26/8/2024.
Regimento

Interino:


Jonathan Santana Falheiro

Considerando o não julgamento
das contas no ano de 2024, e
considerando a formação de
nova Comissão Permanente de
Prestação de Contas para o
ano de 2025, encaminhar-se
este procedimento à nova
Comissão, para que dê am-
pliação ao julgamento das
contas, tomando as providências
cabíveis, o mais célere
possível. Em 06/02/25



TCEPR



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO CAIUÁ**

Processo n.º 206535/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 245/24

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	27
3.2.4. Gestão Fiscal.....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada	29
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	31
4. VOTO	33
5. DELIBERAÇÃO	334

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
STEFAN TOME PAUKA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3301/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

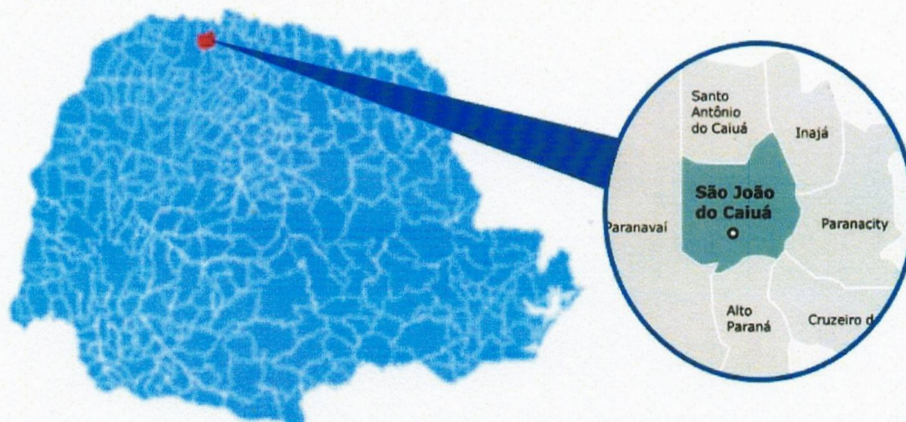
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 311/24 - 7PC (peça 40)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.819 habitantes**² (266º mais populoso do Paraná), o Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranavaí**, dispõe de uma **área territorial de 305,378 km²** e figura como o 272º com maior densidade demográfica no Estado (19,06 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou **R\$ 23.233,73**, o que o colocou como o 352º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	23.233,73	32.648,30	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	135.615,31	363.892,72	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	124.692,40	333.904,25	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	45.608,33	63.536,26	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	15.010,60	72.051,82	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.349,36	138.236,03	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	30.724,12	60.080,14	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).



2.2. Administração Municipal

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ atualmente é governado pelo senhor STEFAN TOME PAUKA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
STEFAN TOME PAUKA	01/01/21	31/12/24
JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA	01/01/17	31/12/20
JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	206535/23	STEFAN TOME PAUKA	-	Não	-	-
2021	218327/22	STEFAN TOME PAUKA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	181373/21	JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	173458/20	JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	01/12/21
2018	176171/19	JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipadres-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	76,62	254º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	250º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,87	226º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,83	258º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,43	199º

FONTE: TCE-PR1 e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.556/2021	https://saojoaodocaiua.eloweb.net/portaltransparencia/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2021&id=453&sistema=C&natureza=Lei&tipoLeisAtos=geral
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.658/2022	https://saojoaodocaiua.eloweb.net/portaltransparencia/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2021&id=457&sistema=C&natureza=Lei&tipoLeisAtos=geral
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.663/2022	https://saojoaodocaiua.eloweb.net/portaltransparencia/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2021&id=356&sistema=C&natureza=Lei&tipoLeisAtos=geral

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	26.453.000,00	32.713.477,00	30.671.826,02
Despesa (R\$)	26.453.000,00	41.366.278,33	35.478.797,37

FONTE: TCE-PR1

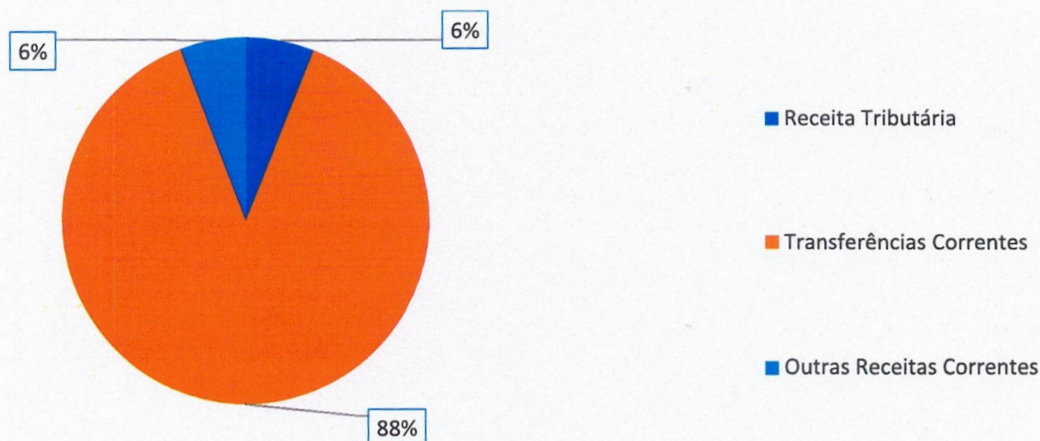
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 29.610.109,84**, sendo **R\$ 26.108.107,44 (88,17%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

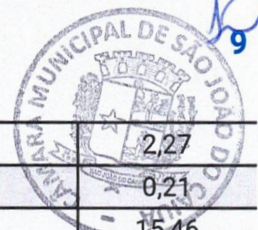
TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	727.315,80	45,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	290.611,84	18,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	180.612,48	11,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	397.984,00	24,93
Total	1.596.524,12	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	53,28
Transferências SUS	1.470.652,61	4,86
Transferências FNDE	368.833,41	1,22
Cota-parte do ICMS	4.393.002,36	14,51



Cota-parte do IPVA	687.660,82	2,27
Transferências Estaduais para Saúde	64.178,57	0,21
Transferências do Fundeb	4.679.877,80	15,46
Outras Transferências	2.481.057,37	8,20
Total	30.273.438,20	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.082.452,14	905.911,32	2.009.149,82	0,00	4.997.513,28	14,59
Educação	5.562.526,68	533.086,56	3.062.446,50	0,00	9.158.059,74	26,74
Saúde	4.337.455,20	1.968.850,20	5.385.691,01	0,00	11.691.996,41	34,14
Assistência Social	634.823,41	44.439,83	958.221,48	0,00	1.637.484,72	4,78
Demais Funções	752.039,85	3.989.792,54	2.024.784,46	0,00	6.766.616,85	19,76
Total	13.369.297,28	7.442.080,45	13.440.293,27	0,00	34.251.671,00	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO CAIUÁ dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **675 matrículas**:

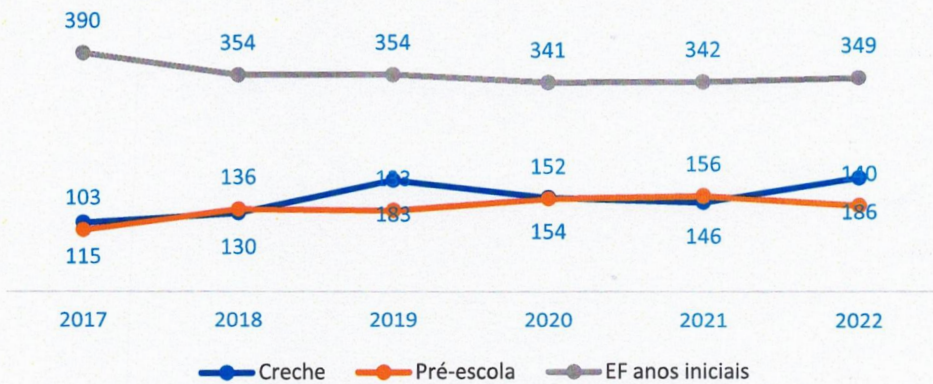
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	1
Matrículas	186	140	349

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO CAIUÁ no ano de 2021 foi de **5,90**, enquanto a meta projetada era **5,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,54**⁷ e de fluxo de **0,90**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

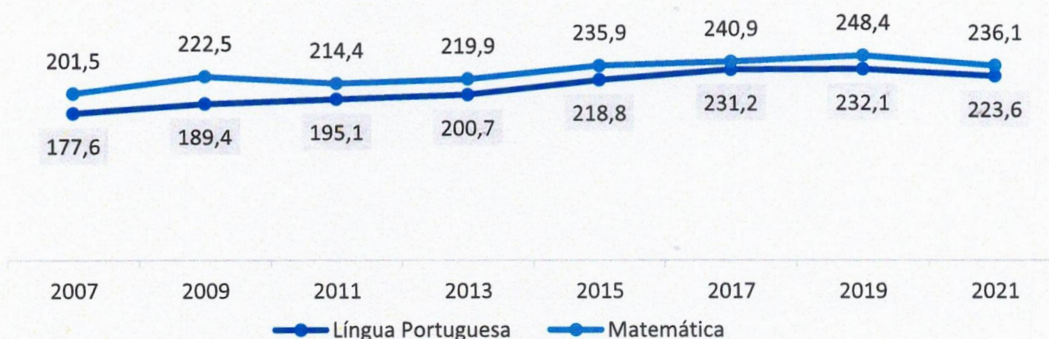
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO CAIUÁ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,56** e **236,13** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal –



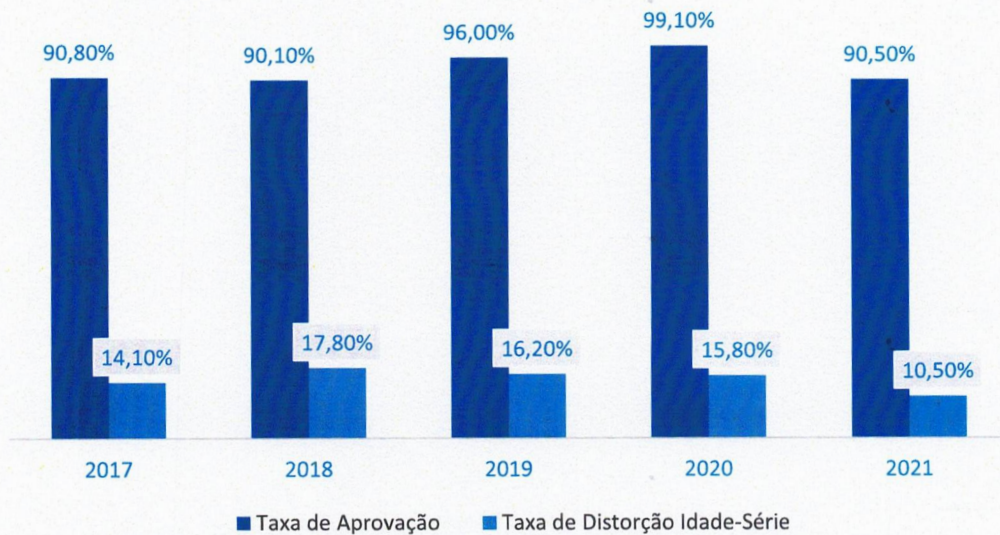
2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **90,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **10,50%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a



2021

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **59,01%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,81	12,21	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,51	10,70	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	22,30	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,87	22,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	721,96	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	69,00	55,59	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	56,00	64,18	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	50,00	62,47	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	28,00	25,82	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	97,00	82,94	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	17,00	32,29	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	2,00	24,47	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

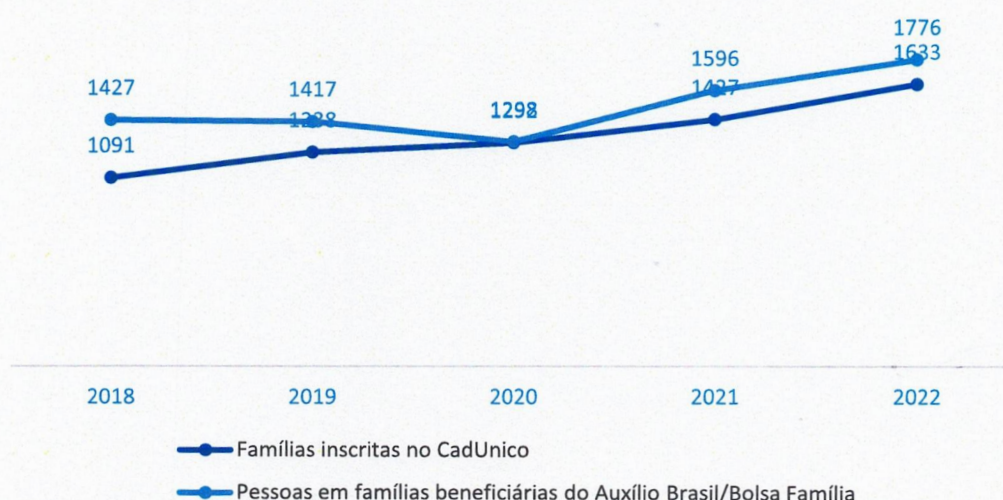
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.819** habitantes, o Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ possuía, em 2022, um total de **1.776**¹³ pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.633**¹³.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

¹³ Números atualizados em 27/03/2024.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



6,65

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou a pontuação de **6,65** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

7,6

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

5.7

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

5,0

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7.9

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7.3

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7.6

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,5

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

4.6

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
-------	-----------	-----------



Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1



3.1.2. Saúde

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou a pontuação de **5,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 7,5	2 Gestão do trabalho  Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 2,7
3 Coordenação do cuidado  Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 2,4	4 Territorialização e vínculos  Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 7,5
5 Ofertas de serviços  Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 10,0	6 Promoção da saúde  Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 6,2
7 Assistência farmacêutica  Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 2,4	8 Estrutura física  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,1

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou a pontuação de **4,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	2	Vigilância socioassistencial	 Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7
3	Diagnóstico do território e acesso	 Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	4	Articulação territorial e intersetorial	 Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,7
5	PAIF	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,9	6	SCFV e SPSB no Domicílio	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,4
7	Recursos físicos e humanos	 Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,1				

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou a pontuação de **2,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,6	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 0,8
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 4,3	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 2,7
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 4,0	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 0,0
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,9	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ alcançou a pontuação de **3,25** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 5,8
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 8,9	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 0,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 4,0	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por força do Despacho nº 1109/23-GCILB (peça 12), o Sr. Stefan Tome Pauka foi intimado para que se manifestasse sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 3301/23-CGM (peça 9).

Em resposta, na petição protocolada na peça 16, o gestor alegou:

“O Governo Municipal vem realizando avaliações abrangentes de práticas e políticas existentes em todas as áreas críticas, identificando áreas de fraqueza e ineficiência, revisando as finanças municipais e identificando problemas de gestão financeira, está desenvolvendo plano estratégico que estabeleça metas claras e mensuráveis para melhorar a administração financeira, da educação, saúde, e assistência social e na transparência, vem Investindo em treinamentos e capacitações para os funcionários municipais em todas as áreas críticas, garantindo que eles tenham as habilidades necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz e priorizando as áreas críticas que estão abaixo da média., melhorou as políticas de educação e saúde, e assistência social, garantindo que atendam às necessidades da população mais vulnerável e promovendo o bem-esta social, aprimorou o portal de transparência para disponibilizar informações relevantes de maneira clara e acessível à população, garantir que todos os relatórios financeiros e informações sobre contratos e licitações e demais documentos sejam publicados regularmente fez ajustes, conforme necessário, garantindo que sejam mais eficazes.”

Pois bem. Analisando as peças processuais, concluo que a pontuação obtida pelo Município nas áreas de Saúde (5,60) e Assistência Social (4,30) ensejam a mera aposição de ressalva.

Todavia, em que pesem as alegações de defesa apresentadas, entendo que as pontuações obtidas nas áreas de Administração Financeira (2,91) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,25), além do registro de ressalva, ensejam o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
LEONARDO CLOSS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	23.819.082,13
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.085.056,51
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.432.750,94
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.652.305,57
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	279.279,53
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.805.776,98
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,57%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ aplicou o montante de **R\$ 6.805.776,98** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,57%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.781.087,18
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.768.329,98
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	10.484,59
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	2.272,61
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.926.906,50
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,13
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	348.336,24
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	7,29
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o município **cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o município **cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	22.430.027,55
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	8.987.664,87
2.1 Atenção Básica	3.021.227,36
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	5.641.098,37
2.3. Suporte profilático e terapêutico	170.709,79
2.4. Vigilância sanitária	77.521,34
2.5. Vigilância epidemiológica	77.108,01
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	484.215,22
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	484.215,22
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.503.449,65
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	37,91%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Inferre-se que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ aplicou o montante de **R\$ 8.503.449,65** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **37,91%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	17.459.578,62	100,00	18.907.603,54	99,70	21.611.116,79	100,00	26.521.191,46	100,00
4 - Despesas Correntes	14.616.325,90	83,72	14.625.099,59	77,12	17.245.798,64	79,80	24.199.545,18	91,25
5 - Despesas de Capital	1.152.803,71	6,60	2.075.456,05	10,94	3.174.990,19	14,69	5.074.395,11	19,13
6 - Soma da Despesa (4+5)	15.769.129,61	90,32	16.700.555,64	88,06	20.420.788,83	94,49	29.273.940,29	110,38
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.690.449,01	9,68	2.263.657,90	11,94	1.190.327,96	5,51	-2.752.748,83	-10,38
8 - Interferências Financeiras	-996.014,74	-5,70	-1.001.041,80	-5,28	-892.315,13	-4,13	-1.227.126,37	-4,63
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	694.434,27	3,98	1.262.616,10	6,66	298.012,83	1,38	-3.979.875,20	-15,01
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	59.556,59	0,31	10,45	0,00	44.906,29	0,17
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	694.434,27	3,98	1.322.172,69	6,97	298.023,28	1,38	-3.934.968,91	-14,84
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.386.959,50	25,13	5.081.393,77	26,79	6.403.566,46	29,63	6.701.589,74	25,27
15 - Total do Ativo Realizável	3.973.356,86	22,76	3.973.356,86	20,95	3.973.356,86	18,39	3.973.469,80	14,98
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.108.036,91	6,35	2.430.209,60	12,81	2.728.232,88	12,62	-1.206.848,97	-4,55

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ obteve resultados orçamentário e financeiro negativos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma,

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	19.644.928,31	9.939.743,89	50,60	Alerta 90%
31/12/2020	21.017.271,70	10.070.747,48	47,92	Normal
30/06/2021	22.229.924,87	10.063.802,86	45,27	Normal
31/12/2021	23.028.394,22	10.514.013,90	45,66	Normal
30/06/2022	26.356.241,97	11.168.310,31	42,37	Normal
31/12/2022	28.991.791,84	13.471.934,29	46,47	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	19.229.051,22	-5.074.896,29	-26,39	Normal
30/06/2020	19.644.928,31	-5.276.358,61	-26,86	Normal
31/12/2020	21.017.271,70	-5.770.850,73	-27,46	Normal
30/06/2021	22.229.924,87	-7.362.543,06	-33,12	Normal
31/12/2021	23.028.394,22	-6.822.564,25	-29,63	Normal
30/06/2022	26.356.241,97	-7.147.702,27	-27,12	Normal
31/12/2022	28.991.791,84	-4.153.194,47	-14,33	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Sobre a execução orçamentária e financeira, a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM (Instrução 3301/23, peça 9) apontou inicialmente a existência das seguintes irregularidades:

2.1. "Não cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital", pois como se vê na Tabela 12, linha 4.1 da Instrução n.º 3301/23 – CGM (peça 9), não houve a aplicação de valores relativos à complementação VAAT em despesas de capital;

2.2. "Não cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil", consoante Tabela 12, linha 5.1 da peça 9, também não houve a aplicação de valores relativos à complementação na educação infantil.

2.3. "Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)", em virtude da obtenção de resultados orçamentário e financeiro negativos pelo Município, consoante se vê na Tabela 15, linhas 13 e 16 daquela Instrução, em que figuram os índices de -14,84% no Resultado Ajustado do Exercício 2022 e de -4,55% no Resultado Financeiro Acumulado do Exercício 2022.

O responsável apresentou contraditório nas peças processuais 16 a 38.

Em sede de reanálise, através da Instrução 1004/24 (peça 39) a CGM opinou pela irregularidade das contas em razão do déficit no resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer 311/24-7PC (peça 40), corroborou a conclusão da unidade técnica.

Pois bem.

Quanto às irregularidades 2.1 e 2.2 a respeito da aplicação mínima de recursos a título de complementação VAAT, após a apresentação de esclarecimentos e documentos em sede de contraditório, a própria CGM concluiu que o interessado conseguiu comprovar a aplicação dos recursos no primeiro quadrimestre do exercício posterior, nos termos previstos na Lei nº 14.113/20. Assim, corroboro o opinativo técnico pela regularidade do achado.

Sobre o déficit verificado nas fontes livres (irregularidade 2.3), tem-se que o Resultado Financeiro Acumulado do Exercício de 2022 foi de -4,55%. A unidade técnica salientou que a jurisprudência desta Corte tem possibilitado a regularidade com ressalva quando o índice deficitário for de até 5%. Contudo, opinou pela irregularidade do item eis que não possui "margem para avaliação diversa".

De fato, considerando que o déficit é inferior a 5%, entendo que o apontamento pode ser convertido em ressalva, em conformidade com os precedentes desta Corte, dos quais cito, a título de exemplo, os Acórdãos de Parecer Prévio 310/16-S1C¹⁹ e 222/15-S1C²⁰.

¹⁹ Processo nº 188623/13, unânime: Conselheiros Artagão de Mattos Leão, José Durval Mattos do Amaral – relator e Ivens Zschoerper Linhares.

²⁰ Processo nº 244403/14, unânime: Conselheiros Artagão de Mattos Leão – relator e José Durval Mattos do Amaral e Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor STEFAN TOME PAUKA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, relativas ao exercício de **2022**, em razão de:
 - i. déficit de 4,55% no resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas; e
 - ii. resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Saúde (5,60), Assistência Social (4,30), Administração Financeira (2,91) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,25);
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Assistência Social (3,74), Administração Financeira (3,59) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (1,78).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item b, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor STEFAN TOME PAUKA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, relativas ao exercício de **2022**, em razão de:
 - i. déficit de 4,55% no resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas; e
 - ii. resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Saúde (5,60), Assistência Social (4,30), Administração Financeira (2,91) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,25);
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Assistência Social (3,74), Administração Financeira (3,59) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (1,78).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER

Plenário Virtual, 13 de junho de 2024 – Sessão Virtual n.º 9.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



Of. nº 37/2025 – Gabinete da Presidência

São João do Caiuá-PR, em 10 de Março de 2025

Ilustríssimos Vereadores

Câmara Municipal

São João do Caiuá-PR

Ilustríssimos Senhores

A Comissão de Prestação e Tomadas de Conta da Câmara Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através deste submeter à apreciação Plenária a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRTEO LEGISLATIVO Nº 01/2025, Aprova Acórdão de Parecer Prévio nº. 245/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reiteramos nossas considerações.

Comissão de Prestação e Tomada de Contas

Guilherme Arcanjo Cardoso
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Relator

Givan Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres nº. 674 Caixa Postal nº. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br

A COMISSÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Aprovado em 1.ª Discussão
Em 06.03.2025
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Aprovado em 2.ª Discussão
Em 10.03.2025
Presidente

Art. 1º Fica aprovado o **ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 245/24** – Tribunal Pleno, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à **aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal de São João do Caiuá-PR, referente ao exercício financeiro de 2022**, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Stefan Tome Pauka.

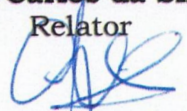
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 06 de março de 2025

Comissão de Prestação e Tomada de Contas


Guilherme Arcanjo Cardoso
Presidente


Luiz Carlos da Silva
Relator


Givan Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres n°. 674 Caixa Postal n°. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo n°. 206535/23 - Parecer Prévio n° 245/24, relativo à prestação de Contas do Senhor Stefan Tomé Pauka, referente ao exercício financeiro de 2022, recomendando a **REGULARIDADE COM RESSALVAS**.

Vimos, através do presente Projeto de Decreto Legislativo, submeter aos Edis, a votação das prestações de contas do Senhor Stefan Tomé Pauka, relativamente ao exercício financeiro de 2019 do Município de São João do Caiuá.

Sala das Reuniões,

Em 06 de maio de 2025

Comissão de Prestação e Tomada de Contas

Guilherme Arcanjo Cardoso
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Relator

Givan Barbosa da Silva
Membro

COMISSÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS



PARECER

Proposição: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2022.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Conclusão:

Com base nos membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro Ivo Amplevis Bolhido por unanimidade, o Relator dessa Comissão deu o meu voto favorável na aprovação dos Contos do prefeito Stefan Rome Polenta no Município de São João do Caiçá relativos ao exercício de 2022.

SALA DAS COMISSÕES

Em 06 de março de 2025

LUÍZ CARLOS DA SILVA - Relator

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2022.

GUILHERME ARCANJO CARDOSO
(Presidente)

☒ Favorável () Contrário

GIVAN BARBOSA DA SILVA
(Membro)

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres n°. 674 Caixa Postal n°. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM ART. 226 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGA O SEGUINTE:

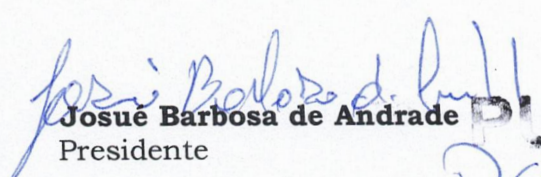
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular com ressalvas a prestação de contas anual do Município de São João do Caiuá, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 1º Fica aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular com ressalvas a prestação de contas anual do Município de São João do Caiuá, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Stefan Tomé Pauka.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2025


Josué Barbosa de Andrade
Presidente

PUBLICADO

EM: 14/03/2025

EDIÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Vereador Antônio Garcia Peres n°. 674 Caixa Postal n°. 81 - CNPJ 02.981.545/0001-51
E-mail camara.sjc@bol.com.br Fone (44) 3445-1261 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
www.cmsaojoaodocaiua.pr.gov.br



JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM ART. 226 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular com ressalvas a prestação de contas anual do Município de São João do Caiuá, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 1º Fica aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular com ressalvas a prestação de contas anual do Município de São João do Caiuá, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Stefan Tomé Pauka.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2025

JOSUE BARBOSA DE
ANDRADE:60138670
978

Assinado de forma digital
por JOSUE BARBOSA DE
ANDRADE:60138670978
Dados: 2025.03.14 12:09:02
-03'00'

Josué Barbosa de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

RUA VEREADOR ANTÔNIO GARCIA PERES, 666 - CENTRO - CEP: 87740-000

CNPJ: 02.981.545/0001-51 - Telefone: (44) 3445-1261

SAO JOAO DO CAIUA - Paraná



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	14/03/2025 12:19:40	Ano	2025
Categoria	ATOS OFICIAIS	Subcategoria	DECRETO LEGISLATIVO
Descrição do Arquivo	DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 - Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 245/24 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular com ressalvas a prestação de contas anual do Município de São João do Caiuá, referente ao exercício financeiro de 2022.		

Dados do Certificado digital

Titular		CPF / CNPJ	
Tipo de Certificado		Formato do Certificado	
Empresa Expedidora			
Empresa Certificadora			
Unidade Organizacional			
Data de Expedição		Data de Validade	





RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 207210/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 206535/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTAS - TCE (1))

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, CNPJ 02.981.545/0001-51, através do(a)

Representante Legal JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE, CPF 601.386.709-78

Email: camara.cjc@bol.com.br

Telefone: **98818048**

Curitiba, 02 de abril de 2025 09:57:01